



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 219/2004 DE 16 DE JULHO DE 2004.

AUTORIZA ADQUIRIR IMÓVEL URBANO

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir por compra de Valmor Sonego – CPF n.º 219.846.549-34 e sua mulher dona Maria do Socorro Argolo Sonego – CPF n.º 239.649.604-20, o imóvel matriculado sob n.º 23.766 com a área de 21.360 m2 (vinte e um mil, trezentos e sessenta metros quadrados) e edificações existentes, localizados no perímetro urbano da cidade de Zortéa, possuindo as seguintes confrontações:

Norte: 50 ml. com a Rua Guilherme Brancher e 80 ml. com a Rua João Mantovani

Sul: 184 ml. com o Lageado dos Porcos

Leste: 256 ml. com terras de Adão Gabriel Lopes, Iracema de Almeida A Sarmiento, Espólio de João Batista Pires, Cilene Antunes Pires, João Reginaldo Cesa, Antonio R. da Costa, Altamiro Bernardi, Sérgio M. da Cunha Tavares, João D. da Silva, Marilene A Susin da Silva e Antônio Machado.

Oeste: 76,50 ml. com a Rua 119 e 143,20 ml. com a Rua Otaviano Franceschi.

Artigo 2º - O imóvel descrito no Artigo 1º, destinar-se-á a garagem, oficina, posto de lavagem, parque de máquinas e equipamentos, lagoa de tratamento do esgoto sanitário e obras públicas.

Artigo 3º - O imóvel e edificações mencionados no Artigo 1º serão adquiridos pelo valor de R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais).

Artigo 4º - O pagamento do valor estipulado no Artigo 3º será efetivado da seguinte forma:

I – R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais) no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda.

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA

PUBLICADO EM 16/07/2004
RETIRADO EM 02/08/2004





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

II – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) quando da liberação dos recursos previstos no Convênio nº 09472-2004/2 celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Campos Novos.

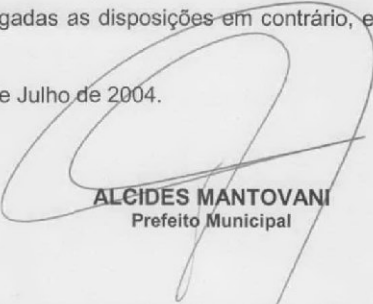
Artigo 5º - Para cobertura dos encargos originários desta Lei, fica criado o Crédito Especial no valor de R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais), com a seguinte classificação orçamentária e funcional programática:

Órgão:	Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	06
Unidade Orçamentária	Depto de Meio Ambiente, Água e Esgoto	0603
Função:	Saneamento	17
Sub Função:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Esgoto Urbano	0190
Projeto/Atividade:	Implantação de Lagoas de Decantação e Esgoto Sanitário	1015
Elemento de Despesa:	44.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	306.000.00

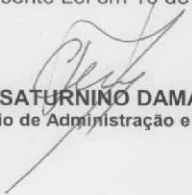
Artigo 6º - Para cobertura do valor do Crédito Especial, objeto do Artigo 5º, fica anulada em igual valor o Elemento Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações do mesmo Projeto/Atividade.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC 16 de Julho de 2004.


ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 16 de julho de 2004.


JOSÉ SATURNINO DAMACENO
Secretário de Administração e Finanças